

**PORTARIA DE SUBST. Nº 14/2018-GAB/SIND.  
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.724/2018-NDE/SEDUC, datado de 29/08/2018; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

**I – SUBSTITUIR** a servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, designada pela PORTARIA Nº 174/2017-GAB/SIND, de 18/12/2017, publicada no DOE edição nº 33.521 de 20/12/2017, pela servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1; **II** – Revogam-se as disposições em contrário. **III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359099**

**PORTARIA DE REDES. Nº 749/2018-GAB/PAD.  
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.702/2018-NDE/SEDUC, de 27/08/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 490/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE nº 33.501 de 21/11/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 46/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359048**

**PORTARIA DE REDES. Nº 752/2018-GAB/PAD.  
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.628/2018-NDE/SEDUC, de 21/08/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 519/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE nº 33.515 de 12/12/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 81/2018-GAB/PAD de 12/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359060**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, convoca conforme abaixo relacionados (as) para apresentar-se, na Coordenadoria de Recursos Financeiros no

prazo de até 10 (dez) dias, para prestação de contas de PDDE, conforme descriminação abaixo:

| PROCESSO     | SERVIDOR                            | PROGRAMA                                               |
|--------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1150504/2018 | JOSÉ MATIAS VILHENA CASTRO          | PDDE- Ed. Integral/2015<br>PDDE- Ed.Básica/2015 e 2016 |
| 1267868/2018 | ANGELA MARIA SANTA BRÍGIDA DA SILVA | PDDE- Ed. Básica/2014                                  |

Belém, 22 de agosto de 2018

**Ana Cláudia Serruya Hage**  
**Secretária de Estado de Educação**

**Protocolo: 359354**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 76/2018-GAB/SIND. BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL através da PORTARIA Nº 61/2018-GAB/SIND de 19 de junho de 2018, publicada no DOE nº 33.641 do dia 20 de junho de 2018; **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.669/2018-GAB/SIND, de 23 de agosto de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO

Ouvidora

**Protocolo: 359119**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 79/2018-GAB/SIND. BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 74/2018-GAB/SIND de 08 de agosto de 2018, publicada no DOE nº 33.677 de 10 de agosto de 2018; **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 01/2018, de 03 de setembro de 2018 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359131**

**PORTARIA DE REDES. Nº 257/2018-GAB/SIND. BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 02/2018-GAB/SIND, de 17/08/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 58/2018-GAB/SIND de 15/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.639 de 18/06/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 61/2018-GAB/SIND de 24/07/2018, publicada no DOE, edição nº 33.666 de 26/07/2018; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359230**

**PORTARIA DE REDES. Nº 248/2018-GAB/SIND. BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 05/2018-GAB/SIND, de 30/08/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 24/2018-GAB/SIND de 12/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 21/2018-GAB/SIND de 16/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.599 de 17/04/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359197**

**PORTARIA DE REDES. Nº 245/2018-GAB/SIND. BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.598/2018-GAB/SIND, datado de 31/08/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 158/2017-GAB/SIND de 20/09/2017, publicada no DOE, edição nº 33.468, de 28/09/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 176/2017-GAB/SIND de 31/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.493 de 08/11/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; **II** – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 359188**

**PORTARIA DE REDES. Nº 254/2018-GAB/SIND. BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 02/2018-GAB/SIND, de 17/08/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 54/2018-GAB/SIND de 07/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.634 de 11/06/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 72/2018-GAB/SIND de 03/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.677 de 10/08/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.